Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.756, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 =

"Altera a Lei nº 1.602, de 17/02/1981, que alterou a Lei nº 1.581, de 28/11/1980".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica aditado ao Artigo 2º da Lei nº1.602, de 17 de fevereiro de 1981, o seguinte Parágrafo Único:

"PARÁGRAFO ÚNICO As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar, previstas neste Artigo, serão cobertas com os recursos de igual valor a serem repassados pela COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP".

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 1980.

Adamantina, 09 de setembro de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO
EM 18/09/1983.